

Ofício Circular nº 005/2019-PAD

Maringá, 08 de novembro de 2019.

Assunto: Resolução nº 1.091/2019-SEFA

Senhores (as):

Considerando a Resolução nº 1.091, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná - SEFA, publicada no DIOE edição 10.555, de 31/10/2019, estabelecendo datas limites para publicações (abertura de licitações), homologações e emissão de notas de empenho, liquidações, pagamentos e demais rotinas contábeis.

Para que possamos dar cumprimento a referida Resolução, informamos que:

**1) DMP: SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS
(EXERCÍCIO 2019):**

- **Obras e serviços de engenharia:** as solicitações que ainda não foram formalizadas e/ou que componham processos já publicados, não serão mais processadas no exercício de 2019, considerando o calendário estabelecido pela Resolução da SEFA;

- **Compras e Serviços (gerais, convênios/dispensas e inexigibilidades):** considerando os prazos legais para o trâmite licitatório e que já estamos com licitações agendadas até 22/11/2019 e o volume de processos em execução na DMP e PJU já ultrapassam as datas e capacidade para realização dentro dos limites estabelecidos na Resolução da SEFA para homologação, empenho e liquidação no ano de 2019, novas solicitações somente serão aceitas para o ano de 2020. Somente podem ser homologados processos de licitação, após 09/12/2019, aqueles referentes a Registros de Preços para contratação com orçamento de 2020.

Tais medidas foram adotadas tendo em vista o **prazo limite de 29/11/2019 para publicação dos editais, 09/12/2019 para homologação e 13/12/2019 para emissão das notas de empenho (exercício 2019)**, bem como, **data limite para liquidação das notas de empenho em 17/12/2019**.

As solicitações já encaminhadas e não executadas até as datas estabelecidas na Resolução da SEFA podem ficar inviabilizadas de serem atendidas no exercício de 2019 e poderão ser devolvidas aos setores de origem.

2) DCF: SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS

As solicitações de pagamentos referentes às bolsas, pró-labore (SPP's), requerimento acadêmico, taxas de inscrição, diárias a colaboradores eventuais e outros, de qualquer fonte de recurso, deverão ser encaminhadas **até 09/12/2019** para empenho, proporcionando à DCF condições para dar o devido atendimento.

/...

ÀS

UNIDADES

NESTA



.../ Ofício Circular nº 005/2019 – PAD – fls. 002

Ressaltamos que as solicitações de pagamento de bolsas referentes ao mês de novembro/2019 devem ser encaminhadas **até o dia 29/11/2019**. Os servidores em débito com os Relatórios de Viagem (prestação de contas) devem encaminhá-los à DCF até o dia **29/11/2019**.

De acordo com a Resolução da SEFA, fica fixada em **17/12/2019** a data limite para **liquidação da despesa**. Diante disso, solicitamos que os documentos fiscais, tais como notas fiscais e/ou recibos, que necessitem ser pagos neste exercício de 2019, sejam encaminhados, **impreterivelmente**, à DCF até o dia **13/12/2019**. Incluem-se neste prazo, o envio das solicitações de reembolso a servidores.

Para as unidades que possuem recursos de pronto pagamento, solicitamos a devolução dos saldos até a data de **13/12/2019**.

Solicitamos ampla divulgação junto aos servidores lotados em suas respectivas unidades.

Sem mais para o momento, contamos com a compreensão de todos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Antonio Marcos F. dos Santos,
Pró-Reitor de Administração.